

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E NÃO EMPREGO DE
MENORES



E J J LEITE IMOBILIARIA LTDA., inscrita no CNPJ 02.570.472/0001-05, com sede na Av. Zacarias de Assunção, nº 96, Bairro: Centro, Ananindeua/PA, neste ato representada por **JOSE DUARTE LEITE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº2758672 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 305.949.283-20.

DECLARA, para os devidos fins, que cumpre integralmente a legislação trabalhista e não emprega menores em desacordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no art. 403 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observando todas as normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis às relações de trabalho.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais.

Ananindeua/PA, 11 de março de 2026

Jose Duarte Leite
E J J LEITE IMOBILIARIA LTDA.
CNPJ nº 02.570.472/0001-05

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO E NÃO NEPOTISMO



E J J LEITE IMOBILIARIA LTDA., inscrita no CNPJ 02.570.472/0001-05, com sede na Av. Zacarias de Assunção, nº 96, Bairro: Centro, Ananindeua/PA, neste ato representada por **JOSE DUARTE LEITE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº2758672 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 305.949.283-20.

DECLARA, para os devidos fins, que não mantém qualquer vínculo empregatício, funcional, contratual, temporário ou de qualquer outra natureza com a Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, nem exerce cargo, função, emprego ou qualquer atividade remunerada no âmbito dessa Secretaria.

DECLARA, ainda, que seu representante legal, bem como os sócios e administradores da empresa, não mantêm relação de parentesco, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nem vínculo conjugal ou união estável com o(a) Prefeito(a) Municipal, Vice-Prefeito(a), Secretário(a) da SEMCAT ou com servidores que ocupem cargos de direção, chefia ou assessoramento na referida Secretaria.

DECLARA, igualmente, ter ciência das disposições da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua e demais normas aplicáveis que vedam o nepotismo, comprometendo-se a comunicar formalmente à SEMCAT caso ocorra qualquer fato superveniente que altere as condições aqui declaradas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Ananindeua/PA, 11 de março de 2026


E J J LEITE IMOBILIARIA LTDA.
CNPJ nº 02.570.472/0001-05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



E J J LEITE IMOBILIARIA LTDA., inscrita no CNPJ 02.570.472/0001-05, com sede na Av. Zacarias de Assunção, nº 96, Bairro: Centro, Ananindeua/PA, neste ato representada por **JOSE DUARTE LEITE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2758672 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 305.949.283-20, **DECLARA**, para os devidos fins:

- I – atende aos requisitos necessários à sua habilitação para a contratação;
- II – não se enquadra nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está submetida a sanção que inviabilize a celebração da contratação;
- IV – são verdadeiras as informações e os documentos apresentados no processo, respondendo seu representante legal pela sua veracidade, na forma da lei;
- V – compromete-se a comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer a contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ananindeua/PA, 11 de março de 2026

Jose Duarte Leite
E J J LEITE IMOBILIARIA LTDA.
CNPJ nº 02.570.472/0001-05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
Comarca de Benevides - Estado do Pará
Vila de Benfica..... Benevides

CARTÓRIO DE NOTAS TRAVASSOS

Tel. (91) 3456-8556 / 99602-2615
E-mail: cartorio.travassos@hotmail.com
E-mail: adamortravassos@hotmail.com

CNPJ nº. 03.428.508/0001-83

ADAMOR DO AMARAL TRAVASSOS

Oficial Interino - CPF/MF nº. 169.751.112-00

ALDENORA DE NAZARÉ DO AMARAL TRAVASSOS

Escrevente Substituto - CPF/MF nº. 181.153.732-49

FERNANDA AMARAL TRAVASSOS Escrevente Autorizada

ALDALIZ MARIA DO AMARAL TRAVASSOS Escrevente Autorizada

Cartório de Notas
"Vila de Benfica"
Benevides-Pará
Adamor do Amaral Travassos
Oficial Interino
Aldenora de Nazaré A. Travassos
Escrevente Substituto
Fernanda Amaral Travassos
Escrevente Autorizada
Aldaliz Maria do Amaral Travassos
Escrevente Autorizada

ADAMOR DO AMARAL TRAVASSOS

Oficial Interino

Traslado - Nº 01

Livro - Nº 49

Folhas - Nº 083/084

Ano - Nº 2016

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, na forma abaixo:

SAÍBAM, quantos virem este PÚBLICO INSTRUMENTO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, que aos Dezenove (19) dias do mês de Maio do ano Dois Mil e Dezesesseis (2016), nesta Vila de Benfica, Município e Comarca de Benevides, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, sito a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 737, perante mim Oficial Interino, compareceram partes justas e contratadas entre si, a saber, de um lado como **OUTORGANTE VENDEDOR: MARIO JOSÉ DE SOUZA**, brasileira, solteira, motorista, portador da carteira de identidade nº252066-SSP/DF e CPF/MF nº066.360.471-00, residente e domiciliado à Rodovia do Coqueiro, Km 01, nº564, na Cidade de Ananindeua/PA, neste ato representado por seu bastante procurador o Sra. **MARIA VIRGINIA ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade nº1077197-SSP/PA e CPF/MF nº144.538.002-15, residente e domiciliado no Conjunto na Cidade Nova I, WE-12, nº192, bairro do Coqueiro, na Cidade de Ananindeua/PA, conforme a procuração pública lavrada no Cartório Bezerra Falcão, 2º ofício de Notas e Registros da Comarca de Ananindeua/PA, no livro 88-D, as folhas 119 e vº, datada 26/04/1999, cuja a cópia fica arquivada nesta Notas para os fins de direito; e de outro lado como **OUTORGADO COMPRADOR: JOSÉ DUARTE LEITE**, brasileiro, professor, portador da carteira de identidade nº2758672-2ª via PC/PA e CPF/MF nº305.949.283-20, casado sob

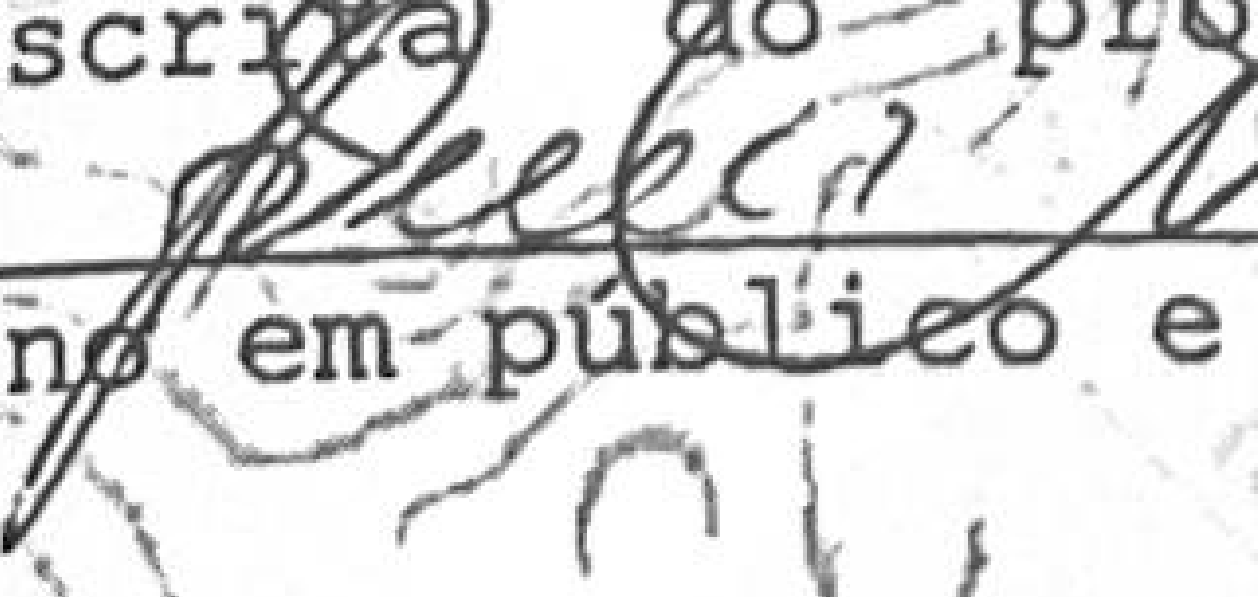
PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº 737 - TEL. 9602-2615 BENEFICA, BENEVIDES - PARÁ

o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. EVA VIEIRA DA
LAITE, brasileira, servidora pública, portadora da carteira
identidade nº 1659979-2ª via-PC/PA e CPF/MF nº 635.533.412-20, reside
e domiciliado no Conjunto Geraldo Palmeira, Qd. 35, casa 01, Centro,
Cidade de Ananindeua/PA, CEP 67.040-400; Os presentes, ora de passar
por esse Distrito, por livre e espontânea vontade a escolha de
serventia para a lavratura deste ato, de acordo com o que preceitua
artigo 8º da lei federal nº 8.935/94, juridicamente capazes
reconhecidos como os próprios por mim, escrevente, mediante
documentos de identidade apresentados, do que dou fé.- E perante
escrevente, disse os Outorgante Vendedor acima nomeado e qualificado,
na forma que esta representado, que é de sua legítima propriedade
possa o IMÓVEL: Terreno destacado de maior porção, localizado à Estrada
Quarenta Horas, no lugar Providência - Coqueiro, indicado pelo nº 17
Quadra "A", no Município de Ananindeua/PA, medindo de frente para a Rua
Nº Sº das Graças 10,00m, pela lateral direita e esquerda 30,00m,
confinando com quem de direito.- Devidamente registrado no Cartório
Bezerra Falcão, 2º Ofício de Notas e Registro da Comarca de
Ananindeua/PA, no livro 2-A-6, as folhas 111, sob a Matrícula
R.01.M.111.fls.111, data 04/07/1989.- Que possuindo ele Outorgante
Vendedor, o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer
ônus e encargos judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão ou hipoteca,
bem como quite de impostos e taxas, assim o vende, como vendido tem,
com todas as suas benfeitorias, servidões e aceções por desta
Escritura e nos melhores termos de direito ao Outorgado Comprador, JOSÉ
DUARTE LEITE, pela quantia certa e ajustada de R\$-150.000,00 (CENTO E
CINQUENTA MIL REAIS), que as partes presentes confessaram já ter sido
pago e liquidado e dessa mutua declaração dou a minha fé pública, pelo
que o Outorgante Vendedor, na forma que esta representado, da ao
Outorgado Comprador, na forma que esta representado, plena, geral,
definitiva e irrevogável quitação e assim lhe cede e transfere toda a
posse, domínio, direito, ação e senhorio que até então exerciam sobre o
imóvel ora vendido, para que o mesmo o possua como legítima propriedade
sua, que fica sendo desta data em diante, do qual poderá assumir de
imediato a posse definitiva, porque essa posse lhe fica assegurada por
bem desta Escritura Publica e pela Cláusula "CONSTITUTI" ficando o
Outorgante Vendedor, na forma que esta representado, obrigados por si,
seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda, sempre boa, de
paz, firme e valiosa, em todo tempo e lugar, tanto em juízo como fora
dele, a responder pela autoria e evicção de direito, pondo a Outorgada
Compradora, à paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. Então, pelo
Outorgado Comprador JOSÉ DUARTE LEITE, na forma que esta representado,
me foi declarado que, na verdade, se achava justo e contratado com o
Outorgante Vendedor, na forma que esta representado, sobre a presente
venda e compra, dizendo ainda aceitar a presente Escritura nos termos
em que a mesma está redigida. Em fé e testemunho da verdade. Assim o
disse e outorga e eu, Oficial Interino, igualmente aceito a bem dos
interessados ausentes. Pelo Outorgado Comprador, me foi dito que dispensa
as Certidões de Feitos Ajuizados, expedidas pela Justiça Federal, Justiça
Estadual e Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa Municipal e demais
Certidões, assumindo, sob as penas da lei a responsabilidade pelo
pagamento de eventuais débitos em atraso junto ao Fisco Municipal,
conforme prescrito no art. 1º, §2º, do Decreto Federal nº 93.240/86.- Declaro
eu, escrevente, que em cumprimento da legislação em vigor pelas partes
contratantes me foram apresentados os seguintes documentos: I) Pelos
representantes do Vendedor: Certidão Negativa de Ônus Reais, expedida pelo
Cartório Bezerra Falcão, 2º Ofício de Notas e Registro da Comarca

VÁLIDO SOMENTE
SELO DE SEGURO

PRACA NOSSA SENHORA

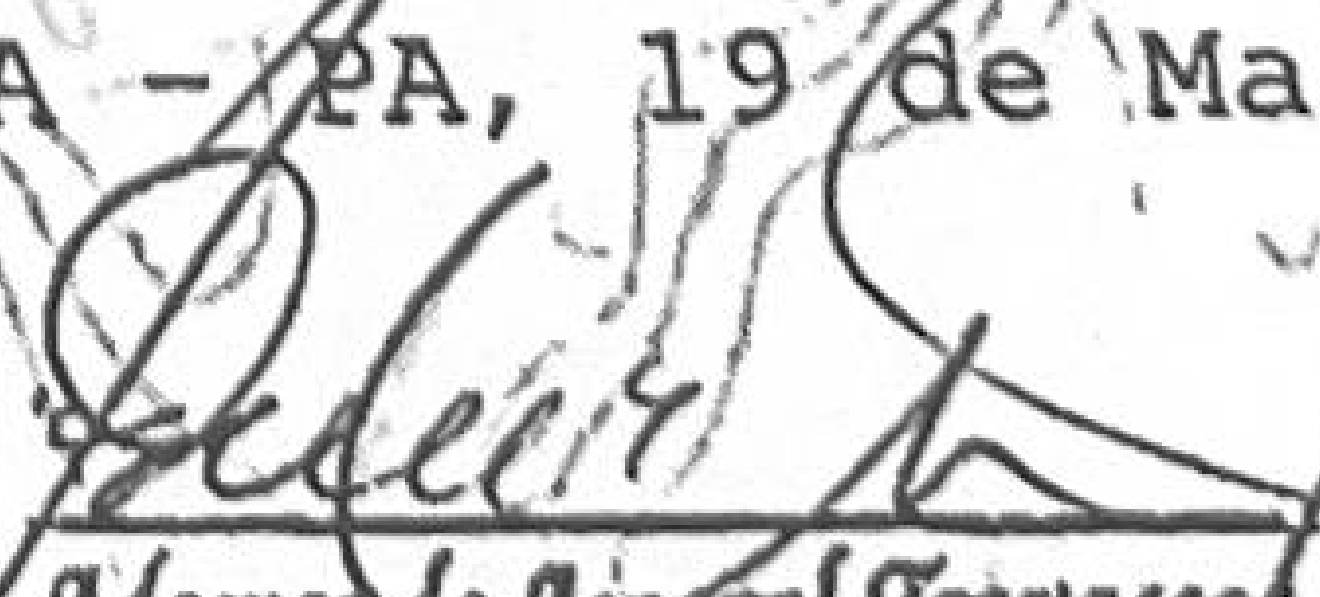
de Ananindeua/PA. - II) Pelo Comprador me foi dito que todos os demais documentos de natureza jurídico - fiscal incidentes sobre a presente transação, notadamente o comprovante de pagamento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), serão apresentados ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de competente, por ocasião da transcrição do presente instrumento. - As partes contratantes declaram para os devidos fins de direito, que conforme recomendação nº 3 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, tem ciência da possibilidade de obtenção prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no sítio do Tribunal Superior do Trabalho/TST. - As partes contratantes declaram assumir inteira responsabilidade pela legitimidade e procedência dos documentos por elas apresentados, registrando-se à parte a responder civil e criminalmente por eventuais vícios ou irregularidades que neles se contenham. - Fica arquivado nestas Notas, os Relatórios de Consulta de Indisponibilidade de Bens do Outorgante, emitidos pela Central de Indisponibilidade em 19/05/2016, sob o HASH: 2s14.1250.63s1.8e47.6390.41s8.631a.s514.1s74.41s5. - Certifico que na

forma dos Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 1º, da Lei nº. 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, os documentos acima citados passam a fazer parte integrante e inseparável desta Escritura e ficam arquivados nestas Notas para os devidos fins. - Pelo representante do Vendedor, foi declarado sob as penas da Lei: A) Que não possui quaisquer débitos de natureza fiscal, nem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, que possa comprometer ou tornar duvidoso o presente negocio. - B) Que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social. - Certifico que foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI), conforme IN/SRF. E pediram-me este instrumento que lhes li, aceitaram e assinaram. Dispensadas as testemunhas instrumentarias "ex-vi" da Lei nº 6.952 de 06.11.1981 e publicada no D.O.U. em 10.11.1981. Eu, Adamor do Amaral Travassos, Oficial Interino, o escrevi e assino com o representante do Outorgante Vendedor e o Outorgado Comprador. É tudo quanto se contém na Escritura Pública que bem e fielmente foi transcrita do próprio original ao qual me reporto e dou fé. Eu, , Oficial Interino, digitei, conferi, dato e assino em público e raso.*****

EM FÉ E TESTEMUNHO DA VERDADE.

VILA DE BENFICA - PA, 19 de Maio de 2016.

Cartório Oficial
"Vila de Benfica"
Benevides-Pará
Adamor do Amaral Travassos
Oficial Interino
Aldenora da Nazaré A. Travassos


Adamor do Amaral Travassos
Oficial
CPF: 169.751 112-00



VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE SEGURANÇA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ
Comarca de Benevides - Estado do Pará
Vila de Benfica..... Benevides

CARTÓRIO DE NOTAS TRAVASSOS

CNPJ nº. 03.428.508/0001-83
FONE: (91)3456-8556 e 99602-2615
e-mail: cartorio.travassos@hotmail.com
ALDENORA DE NAZARÉ DO AMARAL TRAVASSOS
Oficiala Interina - CPF/MF nº. 181.153.732-49



ALDENORA DE NAZARÉ DO AMARAL TRAVASSOS
Oficiala Interina

Traslado - Nº 01
Livro - Nº 55
Folhas - Nº 069/070
Ano - Nº 2017

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, na forma abaixo:

SAÍBAM, quantos virem este PÚBLICO INSTRUMENTO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, que aos VINTE E NOVE (29) dias do mês de MARÇO do ano Dois Mil e Dezessete (2017), nesta Vila de Benfica, Município e Comarca de Benevides, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, sito a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 737, perante mim Oficiala Interina, compareceram partes justas e contratadas entre si, a saber, de um lado como **OUTORGANTES VENDEDORES: JOSÉ DUARTE LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade Nº2758672-2ªvia-PC/PA e CPF/MF Nº305.949.283-20 e sua esposa, **EVA VIEIRA DA PAZ LEITE**, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade nº 3659979-2ªvia-PC/PA e CPF/MF nº635.533.412-20, residente e domiciliado no Conjunto Geraldo Palmeira, na Quadra 35, casa Nº01, Centro, na Cidade de Ananindeua/PA; e de outro lado como **OUTORGADA COMPRADORA:- SISTEMA DE ENSINO APROVA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede no Conjunto Residencial Cidade Nova VIII, Travessa WE-35, Nº17, Bairro Cidade Nova, Ananindeua-PA, regularmente inscrita no CNPJ/MF Nº02.570.472/0001-05, registro na JUCEPA sob o NIRE Nº15201204846 e ultima Alteração Contratual sob o Nº20000478686, em 10.06.2016, representada neste ato por sua sócia administradora, **EVA VIEIRA DA PAZ LEITE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade Nº3659979-2ªvia-PC/PA e CPF/MF Nº635.533.412-20, residente e domiciliada no Conjunto Geraldo Palmeira, na Quadra 35, Casa Nº 01, Centro, na Cidade de Ananindeua/PA;

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº 737 - TEL. 9602-2615 BENFICA, BENEVIDES- PARÁ

Os presentes, ora de passagem por esse Distrito, por livre e espontânea vontade a escolha desta serventia para a lavratura deste ato, de acordo com o que preceitua o artigo 8º da lei federal nº 935/94, juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios escrevente, mediante os documentos de identidade apresentados, dou fé.- E perante mim escrevente, disseram os Outorgantes Vendedores acima nomeados e qualificados, que é de sua legítima propriedade e posse o **IMÓVEL: Terreno destacado de maior porção, localizado à Estrada Quarenta Horas, no lugar Providência - Coqueiro, indicado pelo nº17 da Quadra "A", no Município de Ananindeua/PA, medindo de frente para a Rua Nª Sª das Graças 10,00m, pela lateral direita e esquerda 30,00m, confinando com quem de direito.-** Imóvel esse descrito adquirido pelos Vendedores por compra feita a MARIO JOSÉ DE SOUZA, consoante Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada neste Cartório, no Livro Nº 49, às fls 083/084, datada de 19.05.2016, cujo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, será feito simultaneamente com o registro da presente escritura, fato esse de conhecimento e aceitação da ora Compradora.- Que possuindo eles Outorgantes Vendedores, o imóvel acima descrito, livre e desembaraçado de quaisquer ônus e encargos judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão ou hipoteca, bem como quite de impostos e taxas, assim o vende, como vendido tem, com todas as suas benfeitorias, servidões e acepções por desta Escritura e nos melhores termos de direito a Outorgada Compradora, **SISTEMA DE ENSINO APROVA LTDA**, pela quantia certa e ajustada de **R\$-150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, que as partes presentes confessaram já ter sido pago e liquidado e dessa mutua declaração dou a minha fé pública, pelo que os Outorgantes Vendedores, dão a Outorgada Compradora, na forma que esta representada, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação e assim lhe cedem e transferem toda a posse, domínio, direito, ação e senhorio que até então exerciam sobre o imóvel ora vendido, para que a mesma o possua como legítima propriedade sua, que fica sendo desta data em diante, do qual poderá assumir de imediato a posse definitiva, porque essa posse lhe fica assegurada por bem desta Escritura Pública e pela Cláusula "**CONSTITUTI**" ficando os Outorgantes Vendedores, obrigados por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda, sempre boa, de paz, firme e valiosa, em todo tempo e lugar, tanto em juízo como fora dele, a responder pela autoria e evicção de direito, pondo a Outorgada Compradora, à paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras. Então, pela Outorgada Compradora **SISTEMA DE ENSINO APROVA LTDA**, me foi declarado que, na verdade, se achava justo e contratado com os Outorgantes Vendedores, sobre a presente venda e compra, dizendo ainda aceitar a presente Escritura nos termos em que a mesma está redigida. Em fé e testemunho da verdade. Assim o disse e outorga e eu, Oficial Interino, igualmente aceito a bem dos interessados ausentes. Pela Outorgada Compradora, me foi dito que dispensa as Certidões de Feitos Ajuizados, expedidas pela Justiça Federal, Justiça Estadual e Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa Municipal e demais Certidões, assumindo, sob as penas da lei a responsabilidade pelo pagamento de eventuais débitos em atraso junto ao Fisco Municipal, conforme prescrito no art 1º, §2, do Decreto Federal nº93.240/86.- Declaro eu escrevente, que em cumprimento da legislação em vigor pelas partes contratantes me foram apresentados os seguintes documentos: I) Pelos Vendedores:- Certidão Negativa de Ônus Reais, expedida pelo Cartório de Bezerra Falcão, 2º Ofício de Notas e Registro da Comarca de Ananindeua/PA.- II) Pela Compradora na forma como está representada, me foi dito que todos os demais documentos de natureza jurídico - fiscal

PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº 737 - CEL. 9602-2615 BENFICA, BENEVIDES- PARA



incidentes sobre a presente transação, notadamente o comprovante de pagamento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), sendo apresentados ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, da comarca de competente, por ocasião da transcrição do presente instrumento. As partes contratantes declaram para os devidos fins de direito, que conforme recomendação nº 3 do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, têm ciência da possibilidade de obtenção Prévia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no sítio do Tribunal Superior do Trabalho/TST.- As partes contratantes declaram assumir inteira responsabilidade pela legitimidade e procedência dos documentos por elas apresentados, registrando-se à parte a responder civil e criminalmente por eventuais vícios ou irregularidades que neles se contenham.- Fica arquivado nestas Notas, os Relatórios de Consulta de Indisponibilidade de Bens dos Outorgantes, emitidos pela Central de Indisponibilidade em 29/03/2017, sob o HASH: 1s10. 0050. 44x1. 4y01. 9043. 13k7. 032c. v834. 0s79. 35k5; e HASH: 0x44. 1242. 14c0. 8k43. 1735. 97v8. 184x. kc11. 1x02. 29x0.- Certifico que na forma dos Parágrafos 2º e 3º, do Artigo 1º, da Lei nº. 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, os documentos acima citados passam a fazer parte integrante e inseparável desta Escritura e ficam arquivados nestas Notas para os devidos fins.- Pelos Vendedores, foi declarado sob as penas da Lei: A) Que não possuem quaisquer débitos de natureza fiscal, nem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel, que possa comprometer ou tornar duvidoso o presente negócio.- B) Que não são responsáveis direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social.- Certifico que foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI), conforme IN/SRF. E pediram-me este instrumento que lhes li, aceitaram e assinaram. Dispensadas as testemunhas instrumentarias "ex-vi" da Lei nº 6.952 de 06.11.1981 e publicada no D.O.U. em 10.11.1981. Eu Aldenora de Nazaré do Amaral Travassos, Oficiala Interina, o digitei e assino com os Outorgantes Vendedores e a representante da Outorgada Compradora. - É tudo quanto se contém na Escritura Pública que bem e fielmente foi digitada do próprio original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Aldenora, Oficiala Interina, digitei, conferi, dato e assino em público e raso.*****

EM FÉ E TESTEMUNHO

DA VERDADE.

VILA DE BENFICA - PA, 29 de Março de 2017.

CARTÓRIO TRAVASSOS
Amaral Travassos
Interina



Aldenora
Aldenora N. Amaral Travassos
OFICIAL INTERINA

VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE SEGURANÇA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO - DIGITALIZADA



LIVRO N.º 2-A-6

ANANINDEUA - PA.

FL. 111

MATRÍCULA 111

DATA 04.07.1989

IMÓVEL - Terreno destacado de maior porção, localizado à Estrada Quarenta Horas, no lugar // Providência-Coqueiro, indicado pelo nº 17 da Quadra "A", neste município, medindo de frente // para a Rua N.º. 5.ª das Graças 10,00 metros, pela lateral direita e esquerda 30,00 metros, confinando com quem de direito. PROPRIETÁRIOS: SHIOZHU SETO, casado com FUSAO SETO, ambos japoneses, portadores respectivamente das carteiras de identidades nºs 17.911 e 17.912-SRE-PA, inscritos na CIC nº 013.140.172-68, residentes em Belém-PA. Registro anterior: Livro nº 3-V, fls. 261, sob o nº 16.580 em 28 de maio de 1962, do Cartório de Registro de Imóveis, 1.º Ofício da Comarca de Belém-PA. Dou. f.º. Ananindeua, 04 de julho de 1989.

Oficial.

R.01.N.111.Fls.111.DATA:04.07.1989. TRANSITENTES: SHIOZHU SETO e sua mulher FUSAO SETO, aqui ma qualificados, legalmente representados, venderam o imóvel objeto desta matrícula ao Comprador ADQUIRENTE: MARIO JOSE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da carteira/ de identidade nº 252.066-DF e CIC nº 066.360.471-00, residente e domiciliado nesta comarca. / Adquirido por Cr\$-210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Cruzeiros) padrão monetário à época. TÍTULO - Escritura Pública, datada de 18 de abril de 1989, lavrada às fls.139 e v.º, do Livro nº 47-2-5 das Notas do Cartório Bezerra Falcão, desta Cidade. Dou. f.º. Ananindeua, 04 de julho de 1989.

Oficial.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Matrícula: 111-A6

PORTO POR FÉ que a presente certidão de inteiro teor, confere com a original, que é privativo deste serviço registral (Art. 23 e 19 § 1º da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/73 e Art. 365 III de CPC). Ananindeua-Pará em: 18 de outubro de 2023.

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS.
Valido somente com o selo de segurança.

Daniel dos Santos Lira
Escrevente Autorizado

- () Etelvana Alvarez Paulino Jacovacci - Oficiala Titular.
- () Sergio Igberto Jacovacci - Oficial Substituto.
- () Daniela Alvarez Paulino Jacovacci - Oficiala Substituta.
- (x) Daniel dos Santos Lira - Escrevente Autorizado.
- () Jéssica Lima Quaresma - Escrevente Autorizada.

CASIMIR NEIRA

Código de segurança: d03e-2323-4871-7af8-f2ad-787d-2992-edc6

Emitida por Daniel dos Santos Lira

Em 18/10/2023 às 15:47

Protocolo: 160.872

Valor da Certidão: R\$ 53,65



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 1510929 - SÉRIE: A - SELADO EM: 18/10/2023

CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 92901510000077727385317080

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	52.20	7.83	1.31

CPA 118854

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SISTEMA DE ENSINO APROVA LTDA
CNPJ nº 02.570.472/0001-05

EVA VIEIRA DA PAZ LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/10/1968, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 635.533.412-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3659979, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA TRINTA E CINCO, 01, CONJUNTO GERALDO PALMEIRA CASA 01, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67040400, BRASIL.

JAMIESON DA PAZ LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1990, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 005.333.462-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5512245, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) CONJUNTO GERALDO PALMEIRA, 01, CASA 35, DISTRITO INDUSTRIAL, ANANINDEUA, PA, CEP 67040400, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SISTEMA DE ENSINO APROVA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201204846, com sede Travessa We 35a, 17, Conj Cidade Nova VIII, Cidade Nova Ananindeua, PA, CEP 67133180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.570.472/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial SISTEMA DE ENSINO APROVA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial E. J. J. LEITE IMOBILIARIA LTDA.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, 96, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67.030-180.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS.

CNAE FISCAL

6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02 - corretagem no aluguel de imóveis

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ANANINDEUA - PARÁ.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000313949

Página 1

02/07/2020



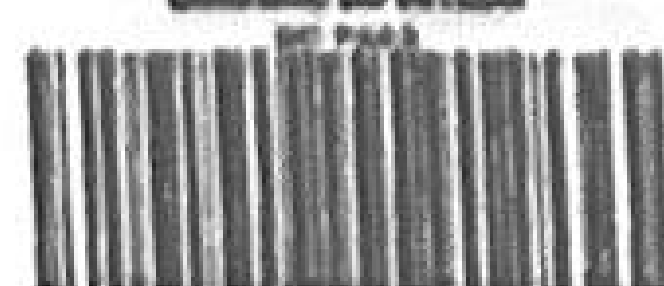
Certifico o Registro em 02/07/2020

Arquivamento 20000860220 de 02/07/2020 Protocolo 204270715 de 19/06/2020 NIRE 15201204846

Nome da empresa E. J. J. LEITE IMOBILIARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25332326955750



http://assinador.pscs.com.br/assinadornet/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GPh6dM66gag&chave2=K72jyVVO1IDmLx_BDUXCm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00533346207-JAMIESON DA PAZ LEITE|63553341220-EVA VIEIRA DA PAZ LEITE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SISTEMA DE ENSINO APROVA LTDA
CNPJ nº 02 570 472/0001-05



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwvSCAG6Ph6dM66gag8chave2=K72jyVVO11DdLhx_BDIXcm
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00533346207-JAMIESON DA PAZ LEITE|63553341220-EVA VIEIRA DA PAZ LEITE

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

ANANINDEUA, 25 de junho de 2020.

EVA VIEIRA DA PAZ LEITE

JAMIESON DA PAZ LEITE

Req: 81000000313949

Página 2

02/07/2020



Certifico o Registro em 02/07/2020
Arquivamento 20000660220 de 02/07/2020 Protocolo 204270715 de 19/06/2020 NIRE 15201204846
Nome da empresa E. J. J. LEITE IMOBILIARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 25332326955750

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3483757534809 CPF SOLICITANTE: 466.960 832-00 NIRE: 15201204846 EMITIDA: 11/05/2023 PROTOCOLO: 233269576



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

PROPOSTA	N.º 233269575
ATA	ATA DE LICITAÇÃO
OBJETO	ATA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

RECEBI

DATA DE EMISSÃO	02/07/2020
LOCAL DE EMISSÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

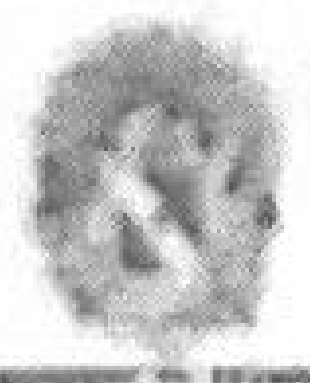
Nome	IVAN VIEIRA DA PAZ LEITE
CPF	040.114.307

Este processo é de registro automático, disposto pela Instrução nº 02 de 16/06/2020 de 2020.

[Assinatura]

Fernando Nilson Velasco Junior
Secretário Geral

02/07/2020



Certifico o Registro em 02/07/2020
Arquivamento 20000660220 de 02/07/2020 Protocolo 204270715 de 19/06/2020 NIRE 15201204846
Nome da empresa E. J. J. LEITE IMOBILIARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 25332326955750

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 3483757534809 CPF SOLICITANTE: 466.960.832-00 NIRE: 15201204846 EMITIDA: 11/05/2023 PROTOCOLO: 233269576

JAMIESON DA PAZ LEITTE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1990, SOLTEIRO, ENGENHEIRO, CPF nº 005.333.462-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5512245, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) CONJUNTO GERALDO PALMEIRA, 01, CASA 35, DISTRITO INDUSTRIAL, ANANINDEUA, PA, CEP 67040400, BRASIL.

EVA VIEIRA DA PAZ LEITE, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/10/1968, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 635.533.412-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3659979, órgão expedidor PC - PA, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA TRINTA E CINCO, 01, CONJUNTO GERALDO PALMEIRA CASA 01, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67040400, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial E. J. J. LEITE IMOBILIARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15201204846, com sede Avenida Zacarias de Assunção, 96, Centro Ananindeua, PA, CEP 67030180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.570.472/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. JOSE DUARTE LEITE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1961, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 305.949.283-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2758672, órgão expedidor BA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA TRINTA E CINCO (CJ GERALDO PALMEIRA), 01, CENTRO, ANANINDEUA, PA, CEP 67040400, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio JAMIESON DA PAZ LEITTE, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio EVA VIEIRA DA PAZ LEITE, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio JAMIESON DA PAZ LEITTE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSE DUARTE LEITE, da seguinte forma: Doação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio EVA VIEIRA DA PAZ LEITE transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSE DUARTE LEITE, da seguinte forma: Doação, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Req: 81200000642970

Página 1

31/08/2022

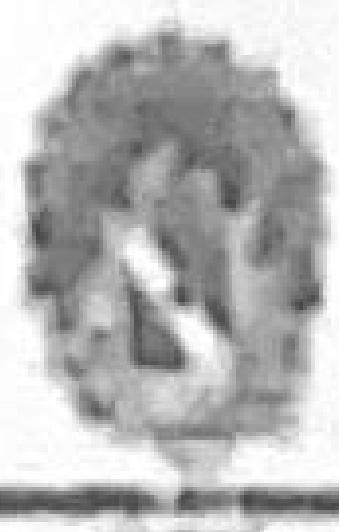
Certifico o Registro em 31/08/2022

Arquivamento 20000794584 de 31/08/2022 Protocolo 224365916 de 28/08/2022 NIRE 15201204846

Nome da empresa E. J. J. LEITE IMOBILIARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 20226707501251



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30594928320-JOSE DUARTE LEITE

JOSE DUARTE LEITE, com 100.000 (Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30594928320-JOSE DUARTE LEITE

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JOSE DUARTE LEITE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BELEM-PARÁ.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BELEM-PA, 27 de agosto de 2022.

JAMIESON DA PAZ LEITE

EVA VIEIRA DA PAZ LEITE

Página 2

Reg: 81200000642970

31/08/2022

Certifico o Registro em 31/08/2022
Arquivamento 20000764584 de 31/08/2022 Protocolo 281005315 de 31/08/2022 NIRE 15201204846
Nome da empresa E. J. J. LEITE IMOBILIÁRIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://registro.jucsp.br/gov.br/sistema/autenticacao.aspx>
Chancela 202205707501251





JOSE DUARTE LEITE

Página 3

Req: 81200000842970

31/08/2022

Certifico o Registro em 31/08/2022
Arquivamento 20000794584 de 31/08/2022 Protocolo 224365916 de 28/08/2022 NIRE 15201204848
Nome da empresa E. J. J. LEITE IMOBILIARIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucapa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 20226707501251



Nome do Cliente: **JOSE TRISTE LEITE**
Instalação: **777033A**
CPF: **000.000.000-00**
TV: **35 C.J.C. NOVA IV V VIII, 17, CID NOVA**
VIII CID NOVA VIII CEP: 67133-180 COQUEIRO,
ANANHEMUA, PA
PERDA DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: **0**

Parceiro de Negócio: **804315**
Conta Contrato: **3037871582**

Conta Mês: 02/2026	Vencimento: 27/02/2026	Total a Pagar: R\$ 9,58
---------------------------	-------------------------------	--------------------------------

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	28/01/2026	12/02/2026	15	14/03/2026



NOTA FISCAL Nº 156855284 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 13/02/2026
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15260204895728000180660001568552841063644423
Protocolo de autorização: 3152600005010354 -
13/02/2026 às 17:34:15

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Esta data de leitura será oferecida por remanejamento de data (Art. 250, §2º, REN 1006/2021). Confira as novas datas de leitura nas próximas faturas.
- Para esse faturamento foi calculada a perda no ramal, conforme Resolução ANEEL 1000/2011.
- Conforme RES 1006/24 ANEEL, a partir de 01/04/20 o número da UC será padronizado em todo país. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura

	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	1	1,240000	0,978300	0,03	0,24	1,24
FINANCEIROS						8,34
Consumo Pub. Pref. Munic						

Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	1,24	19,0000	0,24
PIS	1,00	0,5642	0,00
COFINS	1,00	2,6043	0,03

FEV/26 1

CONSUMO kWh

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Hierárq.	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
31010825172	Consumo	ATIVO TOTAL	1.765	1.760	1.00	1 kWh

Reservado ao Fisco

315B.53AF.D60F.FBAE.685F.A484.1953.AD7B

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3507/25	20/02/2026	

VISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 66
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H

Atendimento via WhatsApp: @equatorialpa @equatorial_pa

DIREITOS

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos valores DUC, FIC, DUCIC e DUCIN a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violadas as normas de continuidade individualizadas relativas à unidade consumidora ou central geradora.

Central Equatorial 0800 091 8500

Ligue de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ADCON-PA: 0800 727 9147

Ligue de segunda a sexta, das 8h às 18h.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167

Ligue de segunda a sexta, das 8h às 18h.

Conte com os nossos
canais digitais e
resolva tudo sem sair
de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
 - Pedir a segunda via da fatura
 - Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
- (91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
 - Solicitar religação
 - Informar falta de energia
- equatorialenergia.com.br





Comprovante BB

R\$ 9,58

21/02/2026 às 09:25:23

✓ **Pix - QR Code**

Recebedor

**Equatorial Para Distribuidora
de Ene**

CNPJ

4.895.728/0001-80

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Pagador

Jose Duarte Leite

CPF

***.949.283-**

Agência

1436-2

Conta

39808-X

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020260221122512654861556

Nome da cobrança: Venc: 27.02.2026 -R\$
9,58

Cód.Produto: BOLETO33733841191813414

Comprovante emitido em: 21/02/2026 às 09:25:33

Documento: 000000000022301

Autenticação SISBB: 1.DC4.630.C10.24F.1D6

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722

Ouvidoria: 0800 729 5678

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088

Canal de ética e denúncias:

<https://canalconfidencial.com.br/bancodobrasil/>

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Nº: 0001404/2026

CIF: 43511

CPF/CNPJ: 02.570.472/0001-05

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0747003700000

Contribuinte: E. J. J. LEITE IMOBILIARIA LTDA

Endereço: CONJUNTO CIDADE NOVA 8 WE 35A, 17, , COQUEIRO, Q470, L370

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constan débitos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF de ANANINDEUA com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e Não Cadastrado, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e

- Constan nos cadastros da Procuradoria Jurídica do Município de ANANINDEUA, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº

Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: 10/03/26 15:36

Validade: 08/06/2026

ANANINDEUA (PA), 10 de Março de 2026

Observações:

- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo III do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QRCode constante neste documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.570.472/0001-05
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/06/1998

NOME EMPRESARIAL
E. J. J. LEITE IMOBILIARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
E. J. J. LEITE IMOBILIARIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ZACARIAS DE ASSUNCAO

NÚMERO
96

COMPLEMENTO

CEP
67.030-180

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ANANINDEUA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EDI.PARENTE@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(91) 8738-1568/ (91) 9332-8712

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2026 às 15:37:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f1

10/03/2026, 15:32



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PA

NOME
JOSE DUARTE LEITE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2758672 SSP PA

CPF
305.949.283-20

DATA NASCIMENTO
20/03/1961

FILIAÇÃO
PAULO DUARTE FRANCO
ANTONIA GOMES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00026232204

VALIDADE
12/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
10/04/1995

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador
Jose Duarte Leite

LOCAL
BELEM, PA

DATA EMISSÃO
17/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44261415463
PA284727601

PARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2210582202

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO

Nº: 0002901/2026

CPF/CNPJ: 02.570.472/0001-05

Contribuinte: E. J. J. LEITE IMOBILIARIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constan débitos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF de ANANINDEUA com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional e Não Cadastrado - Código Tributário do Município, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal ou ainda não vencidos;
- Constan nos cadastros da Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere ao sujeito passivo acima mencionado, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005 - Código Tributário Municipal e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: 20/02/26 11:56

Validade: 21/05/2026

ANANINDEUA (PA), 20 de Fevereiro de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo IV, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QRCode constante neste documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: E. J. J. LEITE IMOBILIARIA LTDA
Inscrição Estadual: 15.199.723-3
CNPJ: 02.570.472/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:39:22 do dia 10/03/2026

Válida até: 06/09/2026

Número da Certidão: 702026080553003-1

Código de Controle de Autenticidade: 1E770D48.C6F144A1.BC82E09F.08746053

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** E. J. J. LEITE IMOBILIARIA LTDA**Inscrição Estadual:** 15.199.723-3**CNPJ:** 02.570.472/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:39:22 do dia 10/03/2026**Válida até:** 06/09/2026**Número da Certidão:** 702026080553004-0**Código de Controle de Autenticidade:** 3756EB5B.F156FFA7.C62D3A89.2CE1C25E**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO